

**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 066-04/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO - PE E A EMPRESA LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - (LEAL REPRESENTACOES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69.

OBJETO: ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E SUPRESSÃO ECONÔMICA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 2º Aditivo de reequilíbrio econômico e supressão econômica aos Contratos administrativos que tem como objeto o Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo de valor, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 011/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo no valor do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos municipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotes licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a



Referência: 006
Fl. n.º 1312
João de Lima

condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/ lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aqueles incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado.

CONSIDERANDO os fatores imprevisíveis ao presente contrato, em razão da elevação exacerbada nos custos e escassez dos insumos e, conseqüentemente, o aumento no preço dos produtos (docs. anexo), defronte ao momento que fora firmado o contrato, a continuidade na execução do mesmo tornou-se onerosa em face da requerente, de modo que, tornou-se imperioso o protocolo do presente requerimento administrativo.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde após analisar todas as solicitações, autorizou a realização do termo em tela. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade, em razão dos quais se procede firmar o presente termo.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 - SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão - PE.

CONTRATADA: LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - (LEAL REPRESENTACOES), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 26.304.066/0001-69, sediada Na Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55.298-050. Fone (87) 99105-8186, EMAIL: kleberleal86@hotmail.com, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Kleber Felipe Cavalcante Leal**, brasileiro, solteiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7. 078, expedida pela SDS/PE, CPF/MF sob o nº 333.304- 078, residente e domiciliada na Rua João da Silva Souto, nº. 95, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.298-050.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico e supressão econômica financeira, referente ao **Contrato Administrativo nº 066-04/2024**, firmado em **03 de maio de 2024**, o presente




documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterado o valor dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Brejão
Fl. nº 1313
2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	Saldo	Valor aditivado	Valor total
07	AÇUCAR TIPO CRISTAL, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	UNIDADE	1938	5,30	RS 10.271,40
10	ADOÇANTE Aspecto físico líquido límpido transparente. Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina Sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, com bico dosador. Embalagem c/200 ml.	UNIDADE	10	6,95	RS 69,50
12	AMIDO DE MILHO, tipo maisena, em embalagens de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	UNIDADE	190	11,07	RS 2.103,30
14	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1 embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	1752	7,67	RS 13.437,84
21	BISCOITO CREME CRACK, sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses.	UNIDADE	600	5,24	RS 3.144,00
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA apresentação redondo, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses.	UNIDADE	1130	4,88	RS 5.514,40
26	BISCOITO RECHEADO 60g composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	UNIDADE	1550	1,79	RS 2.774,50
28	BISCOITO WAFER 35g Açúcar, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal. com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	2000	2,47	RS 4.940,00
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT. C/ 250G, não contendo glúten, empacotamento automático, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de seis meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	UNIDADE	140	8,19	RS 1.146,60
40	CHARQUE, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem com 05 kg em fardo.	FARDO	82	177,45	RS 14.550,90
44	COLORÍFERO, apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	QUILO	142	9,83	RS 1.395,86
45	CREME DE LEITE caixa 200g, embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	UNIDADE	15	3,70	RS 55,50
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, produto com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Com uma extração	UNIDADE	15	6,31	RS 94,65



Procedimento de Licitação
Fl. nº 1314

Bureau de Licitação

	máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6% p/p – embalagem 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 05 meses.				
63	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g.	UNIDADE	10	6,89	R\$ 68,90
73	MARGARINA, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	33	6,28	R\$ 207,24
74	MILHO TIPO MUNGUNZÁ – Amarelo, tipo 1, Embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade.	UNIDADE	1740	2,28	R\$ 3.967,20
75	MILHO TIPO PIPOCA – Amarelo, tipo 1, Embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade.	UNIDADE	1480	4,13	R\$ 6.112,40
93	PROTEÍNA DE SOJA embalada em saco de polietileno leitoso de até 400 grs.	UNIDADE	180	4,94	R\$ 889,20
95	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE - bebida não alcoólica, não fermentada, e gasificada, composto por água mineral gasificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	704	13,64	R\$ 9.602,56
106	XERÉM contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	4000	2,20	R\$ 8.800,00
Valor Total- R\$: 89.145,95 (oitenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	Saldo	Valor aditivado	Valor Total
108	CARNE BOVINA fresca de 2ª CARNE BOVINA fresca de 2ª(SEGUNDA) tipo: acém, costela ou paleta, limpa, c/ osso, sem pele, sem coágulos sanguíneos, aponevroses e ou sebo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem plástica resistente inviolável pesando em média 4kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa peso, data de processamento e validade identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	2560	32,74	R\$ 83.814,40
109	CARNE BOVINA, FRESCA, MOÍDA, DE 1ª, SEM GORDURA, SEM OSSO, embalagem com 500 grs. em filme PVC transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNIDADE	500	9,56	R\$ 4.780,00
113	FRANGO RESFRIADO, INTEIRO, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	QUILO	1245	13,29	R\$ 16.546,05
117	OVOS tamanho grande, limpos, inteiros, não trincados, selecionados de 1ª, embalados com 30 unidades em bandejas apropriadas para o transporte, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	UNIDADE	500	0,69	R\$ 345,00
118	FILÉ PEITO FRANGO RESFRIADO, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	QUILO	7840	24,56	R\$ 192.550,40
122	QUEIJO MUÇARELA FATIADO de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de	QUILO	15	54,59	R\$ 818,85



	inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.				
123	SALSICHA TIPO HOT-DOG - com peso de, aproximadamente, produto cárneo industrializado, obtido de emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos o produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Pacote de 5 kg. Produto congelado, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor.	PACOTE	17	49,83	R\$ 847,11
Valor Total – R\$: 299.701,81 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e um reais e oitenta e um centavos)					

Prefeitura de Brejão
 Fl. nº 1315

 07 de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Contudo, a imprevisibilidade sobre a demanda e sobre as condições materiais de se dar seguimento à execução das obrigações contratadas, tais como aquelas incidentes sobre o fluxo de caixa, aumento do preço e redução do fornecimento de insumos, variação abissal da moeda americana, dentre outros, para o adequado exercício do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pelo parceiro privado, como também houve a diminuição de alguns produtos, caracterizando assim o reequilíbrio econômico dos produtos, conforme Notas Fiscais apresentadas pelo fornecedor.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com **Cláusula Sétima** do CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 066-04/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

Unidade Orçamentária	24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/ Atividade	12.306.1201.2048	PNAE - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE - Custeio de Despesas Vinculadas ao SE
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2051	PDDE - Manutenção Direito Direto na Escola
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2055	Fundeb 30% - Manutenção e Desenvol.do Ensino Fundamental
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO





Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de REEQUILIBRIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 07 de outubro de 2024.

Erivan Lopes Peixoto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Sr. Erivan lopes peixoto

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 - SDS/PE

CONTRATANTE

Kleber Fellipe Cavalcante Leal

LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - (LEAL REPRESENTACOES)

CNPJ sob o nº 26.304.066/0001-69

Representada pelo Sócio Administrador **Kleber Fellipe Cavalcante Leal**

CPF/MF sob o nº 333.304- RG sob o nº 7.078, expedida pela SDS/PE.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Relatório de Brejão
Fl. nº 1316
Cidade de Brejão

